



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

### ATO N. 475/TST.GDGSET.GP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando de atualizar a regulamentação da utilização das vagas de garagem do TST,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º A utilização das vagas da garagem coberta do Tribunal Superior do Trabalho obedecerá aos critérios de hierarquia e antiguidade.

§1º Ao Gabinete da Presidência serão reservadas 48 vagas.

§2º Ao Gabinete da Vice-Presidência serão destinadas 14 vagas.

§3º Ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho serão destinadas 12 vagas.

§4º A cada Gabinete de Ministro ou de Desembargador convocado na vaga de Ministro serão destinadas 11 vagas.

§5º Para a guarda de veículos oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Segurança e Transporte, bem como para uso dos senhores Ministros aposentados e de autoridades em visita ou em função das atividades exercidas no Tribunal, serão reservadas 40 vagas.

Art. 2º Serão garantidas ao menos 9 vagas a servidores com deficiência física, que possuam comprometimento de mobilidade, utilizem automóvel permanentemente para seu deslocamento ao Tribunal e que apresentem credenciais expedidas por órgão de trânsito e pela Coordenadoria de Segurança e Transporte.

§1º As vagas devem ser privativas e localizadas próximas aos elevadores de acesso a suas unidades de lotação.

§2º O caminho existente entre a vaga da garagem e o local de trabalho dos servidores de que trata o caput deste artigo não deve conter qualquer tipo de barreira que impossibilite ou dificulte o seu acesso.

§3º A Secretaria de Saúde atestará previamente o comprometimento de mobilidade dos servidores de que trata este artigo.

Art. 3º Serão destinadas 6 vagas para uso de médicos e dentistas do Tribunal, indicados pela Secretaria de Saúde à Coordenadoria de Segurança e Transporte, podendo haver revezamento.

Art. 4º As 117 vagas remanescentes integrarão o quadro geral de vagas controladas e gerenciadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte para serem destinadas aos servidores ocupantes de cargo em comissão CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ-1, das seguintes unidades e órgãos:

- I – Diretoria-Geral da Secretaria e unidades vinculadas;
- II – Secretaria-Geral Judiciária e unidades vinculadas;
- III – Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- IV - Secretaria de Auditoria e unidades vinculadas;
- V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e unidades vinculadas;
- VI – Secretaria de Comunicação Social e unidades vinculadas;
- VII - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e unidades vinculadas;
- VIII - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho e unidades vinculadas;
- IX – Ouvidoria.

§1º Depois de contemplados os servidores de que trata o caput deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, em caráter provisório, a servidores ocupantes de função comissionada, níveis FC-6 e FC-5, não integrantes das unidades e Gabinetes citados no art. 1º e seus parágrafos, art. 2º e no art. 3º.

§2º Dentre os ocupantes das funções comissionadas níveis FC-6 e FC-5, terão prioridade os Substitutos dos Secretários, dos Assessores-Chefes, dos Chefes de Gabinete, dos Coordenadores e dos Chefes de Divisão, observada a hierarquia dos cargos comissionados dos substituídos e a ordem de antiguidade dos substitutos no exercício ininterrupto da função.

§3º As vagas alocadas a unidade específica que superem o quantitativo de cargos em comissão serão destinadas segundo o critério do titular da unidade.

Art. 5º Serão destinadas 46 vagas rotativas para motos e 12 vagas rotativas para bicicletas aos servidores, mediante cadastro prévio na Coordenadoria de Segurança e Transporte.

Parágrafo único. Poderá o Gabinete de Ministro indicar colaborador vinculado ao Gabinete para utilização das vagas rotativas especificadas no caput.

Art. 6º Caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte observar as seguintes regras:

I - as vagas na garagem serão individualizadas e caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte o cadastramento dos veículos particulares que as utilizam, para efeito de controle;

II - é vedado o pernoite de veículo particular na garagem, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela Diretoria-Geral da Secretaria, pela Secretaria-Geral da Presidência ou pela Coordenadoria de Segurança e Transporte;

III - o uso das vagas na garagem é pessoal e intransferível, retornando ao controle da Coordenadoria de Segurança e Transporte aquela que não for utilizada pelo beneficiário;

IV - o ocupante de cargo em comissão que passe a ocupar função comissionada, nível FC-6 ou nível FC-5, perderá a permissão de uso da vaga, concorrendo na ordem de antiguidade na nova função, computando-se o tempo de exercício no cargo em comissão;

V - caberá ao Coordenador de Segurança e Transporte a responsabilidade pelo cumprimento desta regulamentação, sob a supervisão da Secretaria de Administração.

Art. 7º Os Gabinetes de Ministro deverão manter atualizada, na Coordenadoria de Segurança e Transporte, a relação dos servidores e respectivos veículos contemplados com vaga na garagem.

Parágrafo único. Cada Ministro disporá sobre a destinação das vagas reservadas ao respectivo Gabinete, nelas incluída a do veículo de representação.

Art. 8º O resumo da distribuição das vagas aos Gabinetes de Ministro, unidades administrativas e ocupantes de cargo em comissão e funções comissionadas constará do Anexo deste Ato.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 10 Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se o [ATO.GDGSET.GP. N° 409, de 1º de julho de 2011](#) e o [ATO.GDGSET.GP N° 603, de 4 de setembro de 2012](#).

**MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO TST.GDGSET.GP Nº 475/2019**

<b>Unidade</b>	<b>Número de vagas</b>
Gabinete da Presidência	48
Gabinete da Vice-Presidência	14
Gabinete da Corregedoria-Geral	12
Gabinete do Ministro (11 vagas por Gabinete)	264
Vagas Reservadas para Veículos Oficiais do TST alocados na Coordenadoria de Segurança e Transporte e veículos de Autoridades Visitantes	40
Vagas Reservadas para Veículos de Servidores Portadores de Necessidades Especiais.	9
Vagas reservadas para a Secretaria de Saúde – médicos e dentistas	6
<b>SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-4, CJ-3, CJ-2, CJ-1 e demais vagas</b>	
Diretoria-Geral da Secretaria e unidades vinculadas	27
Secretaria-Geral Judiciária e unidades vinculadas	23
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	1
Secretaria de Auditoria e unidades vinculadas	3
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e unidades vinculadas	7
Secretaria de Comunicação Social e unidades vinculadas	3
Conselho Superior da Justiça do Trabalho e unidades vinculadas	13
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT e unidades vinculadas	2
Ouvidoria	1
Vagas disponíveis para distribuição na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Ato.	37
<b>TOTAL</b>	<b>510</b>